



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 075/2020 - Inexigibilidade n° 006/2020

### 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITANHANDU - APAE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DR. SYLVIO DE ALMEIDA**, com sede na Av. Dr. José de Lourdes Salgado Scarpa, n°. 518 – Bairro João Paulo II, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.904.913/0001-35, neste ato representada por seu presidente, Sr. Eduardo Henrique dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 071.366.266-25 e portador do RG n° 14.927.970, residente e domiciliado à Rua Arlindo Perroni Scarpa, n° 307, Mirante da Serra em Itanhandu-MG., doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N° 075/2020 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2020**, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, e Lei Federal n°. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 062/2020, firmado em 31/07/2020 nos termos adiante ajustados:

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** repasse no valor de R\$ 169,01 para pagamento de assistência financeira complementar (AFC) referente ao décimo terceiro dos meses maio-agosto/2023.

**Considerando** a Emenda Constitucional n°124/2022, que “institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira”;

**Considerando** a Lei n°14. 434/2022, que “Altera a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”;

**Considerando** a Emenda Constitucional n°127/2022 que “altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional n°



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências”;

**Considerando** a Portaria GM/MS nº1135/2023 que “estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023”;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1795 de 06/09/23 que “dispõe sobre assistência financeira complementar nos vencimentos dos profissionais de enfermagem do município de Itanhandu e dá outras providências”;

**Considerando** o Ofício SMS nº144/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Dotação Orçamentária para custear o repasse acima mencionado no exercício de 2024 e sua respectiva fonte de recurso é a seguinte:

**515 - 02.07.01.10.302.0024.2065 - contratualização teto média e alta complexidade**

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 2.605

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico feito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 11 de julho de 2024.*

---

### CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### CONTRATADO

Eduardo Henrique dos Santos  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS - APAE DE ITANHANDU**

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_